

MENSAGEM PMI/GP/Nº 07/2022

Em, 30/jul/2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, com convocação de sessão extraordinária, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE SE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.", que tem como objetivo otimizar a obra da Creche que está sendo construída no Bairro de Ibiarinha.

Como é de conhecimento público, está em andamento a construção de uma Creche Pré-escolar, Tipo II no Bairro de Ibiarinha, já em estágio avançado, em convênio com o Governo Federal através do FNDE.

Ocorre que como todos sabemos, tais projetos são padrão de forma que por vezes é necessário que sejam implementadas adequações para a realidade local, o que é o caso em análise.

Após o início da execução a equipe técnica apresentou a necessidade da construção de uma murada, de adequação de aterros e também de melhorias na cobertura, de modo que tais valores, não são incluídos no valor do convênio, necessitando que haja utilização de recursos próprios.

Tais melhorias, tornarão a obra mais eficiente assegurando interesse público primário qual seja: a oferta de segurança às crianças e profissionais que lá estarão, bem como uma cobertura mais moderna e adequada.

Oferecer educação de qualidade sempre foi e sempre será das maiores prioridades desta gestão e temos a certeza de que também é desta Casa, motivo pelo qual, temos a certeza de aprovação deste referido PL.

Assim, visando possibilitar a utilização dos recursos próprios para assegurar tais otimizações no equipamento público, solicitamos através do presente projeto de lei, autorização para tanto, informando ainda que os recursos utilizados serão aqueles provenientes do Leilão realizado, tendo em vista que o valor arrecadado superou as expectativas e foi mais que suficiente para o primeiro objetivo, que é a construção da feira de animais vivos.

Desta forma, é necessário que o PL que segue, seja apreciado com urgência, para que possamos abreviar o tempo e entregar com maior brevidade possível a referida obra, que somente trará benefícios à nossa população, cabendo ressaltar ainda que os valores estão à disposição, que carece desta autorização legislativa para sua viabilização orçamentária e atribuição de dotação.

Assim submetemos o referido Projeto de Lei, convocando extraordinariamente a Câmara Municipal, para nos termos do art. 39, XVIII da Lei Orgânica Municipal, apreciar o PL 006/2022, pelos motivos apresentados supra, ao passo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

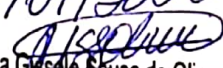
Ibiara – PB, 30 de julho de 2022.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NENIVALDO
DE SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Ao Exmº. Sr.
Vereador Francisco Francinir de Carvalho,
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.

30/07/2022

Mana Gesselle Sousa de Oliveira
Assistente Técnica Legislativa
da Câmara Municipal de Ibiara-PB

PROJETO DE LEI 008/2022.

PROJETO DE LEI 23/2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE SE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para aplicação de contrapartida do Município com recursos oriundos de Alienação de Bens Móveis na ordem de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), junto a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLAR, TIPO 02 NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB em andamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 1070 - Construção/Reforma/Ampliação de Creche e Aquisição de Equipamentos Elemento de Despesa

449051 – Obras e Instalações R\$ 243.000,00

1755-0000 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

TOTAL R\$ 243.000,00

OBJETIVO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Construir, ampliar, reformar e adequar Creches e adquirir equipamentos para um melhor atendimento das crianças do Município de Ibiara.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64 e pelo excesso de arrecadação apurada no orçamento corrente da Receita 2213.01.01.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as alterações nas peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) promovendo a compatibilidade da ação ora proposta, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 30 de julho de 2022.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NENIVALDO
DE SOUSA:69700435415

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

CAMARA MUNICIPAL DE IBIARA
MATRICULA: *23/2022*

APROVADO: NÃO APROVADO

SESSÃO DO DIA: *02.11.08.2022*

PRESIDENTE

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO